

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 06/08/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009 (ICVM 481), conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da AGE, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações abaixo:</p> <p>Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter à Companhia exclusivamente para o endereço eletrônico indicado abaixo (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo aceita tanto assinatura física ou digital; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, conforme descrita no Edital de Convocação da AGE;</p> <p>(i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);</p> <p>(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral; ou</p> <p>(iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que comparecer à Assembleia Geral, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 2 (sete) dias antes da AGE (ou seja, até 04 de agosto de 2020).</p> <p>Envio a Prestadores de Serviços:</p> <p>Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para a AGE ao escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão disponíveis no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital.</p> <p>Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 06/08/2020

deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição. Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

Prazo. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 31 de julho de 2020. As instruções de preenchimento deste Boletim recebidas após tal data serão desconsideradas.

Nos termos do Art. 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos documentos, se eles são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia: ri@pdg.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Nome: Gercina Bueno

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Fixar em 3 (três) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

2. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/76?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

3. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da AGE.

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

CHAPA ÚNICA

Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca

Wladimir Rodney Palermo

André Frigatto

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - CHAPA ÚNICA

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 06/08/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca %

Wladimir Rodney Palermo %

André Frigatto %

Deliberação Simples

8. Caracterização do candidato como conselheiro independente, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado:

Candidato: Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

9. Caracterização do candidato como conselheiro independente, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado:

Candidato: Wladimir Rodney Palermo

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. Caracterização do candidato como conselheiro NÃO independente, nos termos do artigo 17 do

Regulamento do Novo Mercado:

Candidato: André Frigatto

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

11. Fixar a remuneração global dos administradores em até R\$ 13.046.677,43 (treze milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), considerando encargos sociais que sejam ônus da Companhia, que são equivalentes a R\$ 1.819.506,67 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) (e que incluem o valor correspondente às contribuições para o INSS previstas para a remuneração dos administradores e que são ônus da Companhia).

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 06/08/2020

Deliberação Simples

12. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir alterações já previamente em assembleias gerais anteriores.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____